

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 ii - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

QUARTOADIATIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017
 PROCEDIMENTO Nº. 012/2017
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

QUARTOADIATIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E A EMPRESA COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.612.595/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, nº. 659 - Centro, na cidade de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco dos Santos, CPF nº. 340.950.043-04, Prefeito Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº. 24.006.335/0001-85, localizada na Rua Demerval Lobão, nº. 2614 - Bairro de Fatima - Teresina - PI, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Vitor Mendes Fernandes portador do CPF nº. 566.341.023-68, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 012/2017, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

- 1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do TOMADA DE PREÇOS nº 012/2017, e o resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.
- 1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas Quinta do Contrato Celebrado em 12 de Setembro de 2017, nº. 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
- 2.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

- 3.1 O presente contrato tem prazo de vigência aditado em 180 (cento e oitenta) dias até a conclusão da construção, a contar da assinatura do presente aditivo.
- 3.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 12 de Setembro de 2017, nº. 012/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Água Branca - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'Água do Piauí-PI, 16 de Janeiro de 2019

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ Nº. 24.006.335/0001-85
 Sr. Vitor Mendes Fernandes
 CPF nº. 566.341.023-68
 CONTRATADA

Testemunhas:

RG
 CPF

RG
 CPF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº 41.522.277/0001-61
 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
 CRESCER CONSULTÓRIAS



EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação temporária por prazo determinado de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Município de Cabeceiras do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da CRESCER CONSULTORIA, um Teste Seletivo, por meio de Prova, destinado ao provimento de vagas temporárias para os cargos de professor de 1ª ao 9ª ano, professor de Educação Infantil, professor do 6º ao 9º ano, obedecendo às disposições legais e regido pelas normas deste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este edital e associado pela EMPRESA CRESCER CONSULTORIA, sediada à Rua Senador José Augusto Pires nº 1965 - Janga, CEP 44099-500, Teresina-PI.
- 1.1.1. O endereço de e-mail válido para comunicação a respeito do certame é criador.cabecerass2019@outlook.com.
- 1.1.2. O telefone para contato é (86) 3363-3883, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.
- 1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e envio de listas com resultado final dos candidatos de acordo com o contrato celebrado entre as partes para este finalidade.
- 1.2. (RETIFICADO) O TESTE SELETIVO destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados do MUNICÍPIO, de acordo com o Anexo II e, ainda, ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da prazo de validade do TESTE SELETIVO PÚBLICO, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3. O TESTE SELETIVO de que trata este edital será composto de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 1.4. As provas referentes ao TESTE SELETIVO serão aplicadas na cidade de Cabeceiras do Piauí (PI).
- 1.5. O contrato de trabalho se dará sob regime de Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e prorrogado de trabalho semanal que varia de acordo com o cargo pretendido.
- 1.5.1. Havendo, por qualquer razão, inclusive por disposição legal ou determinação judicial, alteração do regime legal da CLT para qualquer outro, os aprovados no TESTE SELETIVO de que trata este edital serão aproveitados no novo regime.
- 1.6. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.
- 1.7. Fazem parte deste edital os anexos I (cronograma), II (Cargos, salários, carga horária e número de vagas), III (Conteúdo Programático) IV (Requisitório para concorrer às vagas para candidatos com deficiência), V (Formulário para recurso) e VI (Atribuições dos cargos).

2. DOS CARGOS

- 2.1. A tabela de cargos, escolaridades, vagas, carga horária e salário base encontra-se disponível no Anexo II do edital.
- 2.1.1. Não haverá formação de cadastro de reserva referente aos cargos descritos no Anexo II.
- 2.2. O candidato poderá ser convocado para lotação em Cabeceiras do Piauí (PI) ou houver a necessidade de contratação do MUNICÍPIO.
- 2.2.1. Na hipótese de o candidato não ter interesse em ser contratado para a vaga do cargo que vier a surgir na localidade de lotação para a qual foi convocado, poderá requerer, apenas uma vez, ser alocado no final na listagem de classificação.
- 2.2.2. A qualquer momento a contratação poderá mudar a lotação do contratado para onde houver necessidade, sem acréscimo de adicional de transferência.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 3.4 Possuir em requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme Anexo II deste edital.
- 3.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público.
- 3.8 Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho no MUNICÍPIO.
- 3.9 Não ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.
- 3.10 Caso o aprovado seja inscrito no sistema Conselho de Farmácia-MUNICÍPIO deverá estar em dia com suas obrigações financeiras.
- 3.11 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente TESTE SELETIVO e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO PÚBLICO

- 4.1. TAXAS DE INSCRIÇÃO:
 - a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para TODOS os cargos de professor.
- 4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.crescerconcursos.com.br>
- 4.1.2 Solicitada no período entre 08 horas do dia 21 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2019.
- 4.1.3 A CRESCER CONSULTORIA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 4.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.crescerconcursos.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 4.1.6 O candidato poderá reescrever o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 4.1.7 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nessas correspondentes bancárias.
- 4.1.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de fevereiro de 2019.
- 4.1.9 A CRESCER CONSULTORIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro do pagamento com data posterior ao dia 05 de fevereiro de 2019. As inscrições somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por constatação do MUNICÍPIO.
- 4.1.12 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das mesmas estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.13 A partir de 13/02/2019 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da CRESCER CONSULTORIA, os locais e horários para realização das provas.
- 4.1.14 Não serão fornecidas, por telefones, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os orientados a serem divulgados no site <http://www.crescerconcursos.com.br>
- 4.1.15 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.
- 4.1.16 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original de seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.
- 4.1.17 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a CRESCER CONSULTORIA por meio dos telefones ou e-mail informados no subitem 1.1.1.
- 4.1.18 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.
- 4.1.19 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de prova como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao local de prova nos horários determinados, qualquer que seja o motivo, será eliminado do TESTE SELETIVO.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá agitar por um cargo. Uma vez efetuada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros Testes Seletivos processos seletivos ou para outros cargos.
- 5.2.1. É vedada a inscrição condicional, a temporária, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.2.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.2.2.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes de término do período de inscrições.

(Continua na próxima página)